



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2009

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2009

PROCESSO Nº 00140.000059/2009-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de setembro de 2009, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A ao Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº 31/2009**, consoante consta do **Processo nº 00140.000059/2009-19**, RESOLVE registrar preços para **confecção e fornecimento de uniformes**, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com vistas a possível confecção e fornecimento de uniformes, conforme especificações constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das solicitações de entrega de material, cabendo a eles todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por meio de Nota de Empenho.

2.1) A Administração não emitirá qualquer solicitação de entrega de material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

4) O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a solicitação de entrega de material, recusar-se a assinar o contrato ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Ata.

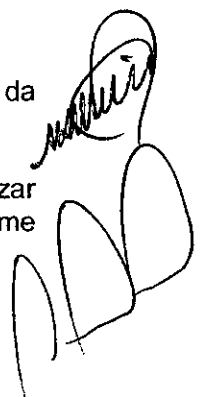
4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a solicitação de entrega de material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A solicitação de entrega de material será formalizada por intermédio de:

5.1) termo de contrato e autorização de compra.

6) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame



licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) As Atas de Registro de Preços, decorrente do Pregão 31/2009, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

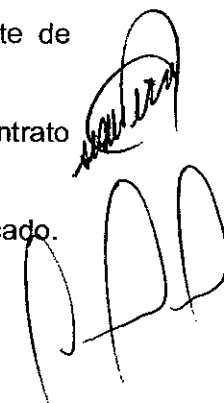
1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'M. L. S.' and the initials are 'M. L. S.'.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta** (sanções) desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de **Solicitação de Material**, de acordo com as especificações descritas na Cláusula Décima desta Ata, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, localizado no Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte, em Brasília-DF.

2) os uniformes e/ou peças, deverão ser entregues conforme encaminhamento do documento **solicitação de uniformes**, emitida pelo gestor do contrato, em qualidade igual ou superior as amostras apresentadas.

3) DAS MEDIDAS/NUMERAÇÃO dos materiais:

3.1) a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) solicitar à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** as medidas dos uniformes e numeração dos calçados, bem como agendar o levantamento das medidas dos uniformes e peças sob medida.

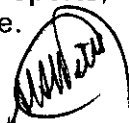
3.2) o manequim/numeração dos uniformes e peças de vestuário deverão seguir padrão da tabela atualizada da Santista.

3.3) os uniformes sob medida deverão ter, no mínimo, uma provação.

4) DO ACONDICIONAMENTO:

4.1) O material constante dos itens **1 ao 3, 6, 7, 10, 17 e 20 ao 22** deverão ser acondicionados em **saco plástico protetor individual** (com etiqueta auto-adesiva da numeração e/ou nome do servidor correspondente) e em **caixa para transporte**, com etiqueta de identificação do produto, numeração e quantidade.

4.2) O material constante dos itens **4 e 5, 11 ao 16, 19, 24, 25 e 26** deverão ser acondicionados em **caixa individual** (com numeração correspondente) e em **caixa para transporte**, com etiqueta de identificação do produto, numeração e quantidade.



4.3) O material constante dos itens **8, 9, 18 e 23** deverão ser acondicionados em **cabide** disposto na posição vertical e em **caixa para transporte** de até 12 unidades, com etiqueta de identificação do produto, numeração e quantidade.

5) Somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

a) atender todas as obrigações constantes desta Ata e do Termo de Referência Anexo I do edital;

b) entregar o material no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com **item 1 da Cláusula Sétima** desta Ata.

c) indicar o endereço e número do fax para o recebimento das solicitações do material, emitidas pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

d) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e da Ata de Registro de Preços decorrente;

e) responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

f) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**;

g) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; e

h) prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

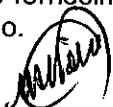
a) efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste edital;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta licitação;

d) efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

e) efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento do material, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços, a ser indicado.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

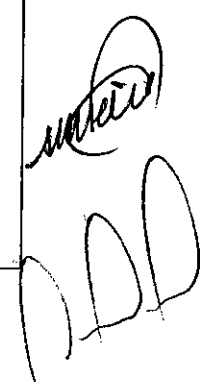
1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para gerenciar a Ata de Registro de Preços.

2) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto para fiscalizar a execução do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante das quantidades fornecidas multiplicada pelo valor unitário, conforme a seguir:

EMPRESA: VERSATILE CONFEÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 72.581.713/0001-05 END: RUA 11 - LOTE 01 - 1º ANDAR - PÓLO DE MODAS - GUARÁ II – BRASÍLIA/DF - CEP: 71.070-511 TELEFONE /FAX Nº (61) 3304-2169/9939-4470					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	<p>UNIFORME TERNO FEMININO (SOB MEDIDA) COMPOSIÇÃO: 1 BLAZER, 2 BLUSAS, 1 CALÇA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO DO TERNO: EM TECIDO GABARDINE COM ELASTANO CANELADA. LARGURA: 1,45; COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COR PRETA E/OU AZUL MARINHO INTENSO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO DA BLUSA: EM TECIDO MICROCREPON (TIPO ANARRUGA). LARGURA: 1,40; COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER; 170GR/LTM, COR BRANCA.</p> <p>- DETALHES DOS MODELOS: A) BLAZER: MODELO BÁSICO, COM CORTE RETO NA FRENTE, FORRADO 100% POLIÉSTER; BOLSOS: 3, SENDO: 2, EXTERNOS, EMBUTIDOS, PARTE INFERIOR, SENDO 1 DO LADO ESQUERDO E 1 DO LADO DIREITO, COM VIVO DE 0,5CM CADA, COM PORTINHOLA DE 5CM NO MESMO TECIDO E ABERTURA DE 12CM; E 1, EXTERNO, EMBUTIDO, PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO, COM VISTA DE 3CM(A), MOSQUEADO NOS CANTOS; FRENTE: COM 2 PENCES LIGANDO DO OMBRO ATÉ A BARRA, FECHAMENTO POR 3 BOTÕES DE MASSA; GOLA: TRADICIONAL, FORRADA NO MESMO TECIDO; MANGÁ: COMPRIDA, SEM ABERTURA, FORRADA COM 100% POLIÉSTER; ABERTURA: FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO, FECHAMENTO POR 3 BOTÕES T-32 DE MASSA, CASEADOS CASA DE OLHO NA HORIZONTAL; TRASEIRO: FORRADO, COM COSTURA CENTRALIZADA NA UNIÃO DOS TRASEIROS, 2 PENCES LIGANDO OMBRO À BARRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA: INTERLOCK, BITOLA MÍNIMA 7MM PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E FIXAÇÃO DAS MANGAS; FIXAÇÃO DO BOLSO, BAINHA, BARRA, GOLA E PESPONTO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO; OVERLOCK: NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. AVIAMENTOS: COR DO TECIDO; LINHÁ: 80 PES/ALGODÃO OU 100% PES, PARA CASEADOS E PREGAR BOTÕES; 120 PES/ALGODÃO OU PURO PES, PARA COSTURAS DE FIXAÇÃO, PESPONTOS, INTERLOCK E OVERLOCK; BOTÕES: DE T-32; ENTRETELA: PURO PES; FORRO BLAZER: PARTE INTERNA COBERTA COM FORRO 100% POLIÉSTER, COR PRETA; OMBREIRA: DE FELTRO, EMBUTIDAS; CASEADO: À MÁQUINA. B) BLUSA: SOCIAL. GOLA: TIPO COLARINHO, CONFORME O DESENHO ENTRETELADO, PESPONTADA, COM 1 BOTÃO PARA</p>	CJ	10	220,00	2.200,00



	<p>FECHAMENTO, EM CASA HORIZONTAL; MANGAS: 3/4 COM ABERTURA EM "V"; FRENTE: DUPLA, ABERTURA NA FRENTE (PARA VESTIR OU DESVESTIR) EM TODA EXTENSÃO, FECHAMENTO POR 5 A 6 BOTÕES COM CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM 2 PENCES FRONTAIS; TRASEIRO: COM 2 PENCES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA: OVERLOCK: NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; ENTRETELA: PURO PES; CASEADO: À MÁQUINA. AVIAMENTOS: COR DO TECIDO: LINHA: 80 PES/ALGODÃO OU PURO PES; PARA OPERAÇÕES E FECHAMENTOS, CASEADOS E PREGAR BOTÕES; E 120 PES/ALGODÃO OU PURO PES; PARA COSTURAS DE FIXAÇÃO, PESPONTOS, INTERLOCK E OVERLOCK; ENTRETELA: PURO PES; BOTÕES: COR DO TECIDO DE T-16. C) CALÇA: MODELO SOCIAL, SEM PREGA, COM CÓS; FRENTE: FECHAMENTO POR ZÍPER COMUM DE 12 A 18CM FINO COMUM, COM BRAGUILHA, COM 1 BOTÃO T-24 COR DO TECIDO, NO CÓS PARA FECHAMENTO; CÓS: ANATÔMICO, DE 3,5CM, NO MESMO TECIDO ENTRETELADO E FITILHADO EM CETIM; TRASEIRO: COM 2 PENCES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA: FIXAÇÃO BAINHA, BARRAS E PESPONTO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO; OVERLOCK: NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. AVIAMENTOS: COR DO TECIDO; LINHA: 80 PES/ALGODÃO OU PURO PES; PARA OPERAÇÕES E FECHAMENTOS, CASEADOS E PREGAR BOTÕES; E 120 PES/ALGODÃO OU PURO PES; PARA COSTURAS DE FIXAÇÃO, PESPONTOS, INTERLOCK E OVERLOCK; ENTRETELA: PURO PES; BOTÃO: T-24 DE MASSA, COR DO TECIDO. E) ETIQUETAS: MARCA BORDADA; DE COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÃO DE LAVAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. OBS: SENDO 6 CONJUNTOS COMPOSTO DE: 1 BLAZER, 2 BLUSAS E 1 SAIA, COM EMBLEMA COLUNAS DO PALÁCIO DO PLANALTO "BORDADO, COR AMARELO OURO, DE 4CM(A) X 4CM(C)"</p>				
04	<p>UNIFORME GUARDA-PÓ COR AZUL COMPOSIÇÃO: 1 GUARDA-PÓ. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO: COMPOSIÇÃO: SEMPRE IGUAL 80% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER SARJA 2/1 PESO STD 162(G/M²), LARGURA STD (M) 1,67, COR AZUL MESCLA P50.</p> <ul style="list-style-type: none"> - DETALHES DO MODELO: TAMANHO LONGO NA ALTURA DO JOELHO, COM CARCELA PARA PROTEÇÃO DOS BOTÕES; - GOLA: ESPORTE, PESPONTADA; - MANGAS: CURTAS, DE 4 A 6CM ACIMA DO COTOVELO; BAINHAS FIXAS DE 3CM(A), VIRADAS PARA DENTRO E PESPONTADAS (OU CONDIZENTE COM MANEQUIM); - BOLSOS: 3 FIXOS, CHAPADOS, CHANFRADOS, PESPONTADOS, REFORÇOS MOSQUEADOS NOS CANTOS, COM "VISTAS" DE 2CM(L) DO MESMO TECIDO, SENDO: 1 FRONTAL, PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO, DE 14CM(L) X 15CM(A), COM EMBLEMA "COLUNAS DO PALÁCIO DO PLANALTO", BORDADO, COR AMARELO OURO, DE 4CM(A) X 4CM(C); E 2 FRONTAIS, 10CM ABAIXO DA CINTURA, DE 16CM(L) X 18CM(A) (OU CONDIZENTE COM MANEQUIM); - CINTO: FIXO NA PARTE DE TRÁS DA CINTURA; - BARRA: FIXA COM BAINHA VIRADA PARA DENTRO DE 2CM(A), PESPONTADA; - ABERTURA FRONTAL: (PARA VESTIR OU DESVESTIR), EM TODA A EXTENSÃO, PESPONTADA, FECHAMENTO POR 5 BOTÕES CASEADOS NA HORIZONTAL; - ABERTURA TRASEIRA: (PARA FACILITAR MOVIMENTOS), DE 25CM, PESPONTADA, TRASPASSE DE 3CM OU CONDIZENTE COM MANEQUIM. - ABERTURA LATERAL: (PARA FACILITAR INSERÇÃO DA MÃO AO BOLSO), DE 20CM, PESPONTADA. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA: INTERLOCK, BITOLA MÍNIMA 10MM PARA FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS, OMBROS E FIXAÇÃO DAS MANGAS; PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA FIXAÇÃO E PESPONTO DOS BOLSOS, CINTO, VISTA E ELÁSTICO; PONTO FIXO 1 AGULHA PARA FIXAÇÃO DA GOLA, BOLSOS E MANGAS; PONTOS POR CM: 3,0 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS; CASEADO: À MÁQUINA, RETO DE 22MM; OVERLOCK: NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. - AVIAMENTOS: COR DO TECIDO: LINHA: 80 PES/ALGODÃO OU 100% PES PARA CASEADOS E PREGAR BOTÕES; E 120 PES/ALGODÃO OU PURO PES PARA COSTURAS DE PESPONTOS, INTERLOCK E OVERLOCK; 	UN	146	33,00	4.818,00

	<p>· BOTÕES: PEROLIZADOS, COR AZUL MARINHO, DE 16MM(D), 4 FUROS; CASEADO À MÁQUINA.</p> <p>· ETIQUETAS: MARCA BORDADA; DE COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÃO DE LAVAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO.</p>				
21	<p>UNIFORME PARA COPEIRA (SOB MEDIDA) COMPOSIÇÃO: 2 JALECOS TIPO BLAZER, 02 CALÇAS, 02 AVENTAIS E 02 TOUCAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO DO JALECO TIPO BLAZER: TECIDO GABARDINE COM 85% POLIÉSTER 10% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR BEGE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO DA CALÇA: TECIDO GABARDINE COM ELASTANO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, COR BEGE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO DO AVENTAL: TECIDO 85% POLIÉSTER, 10% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR BRANCA.</p> <p>- DETALHES DOS MODELOS: A) BLUSA: SOCIAL. GOLA: TIPO COLARINHO, ENTRETELADA, MANGA: CURTA; FRENTE: DUPLA DO PRÓPRIO TECIDO; ABERTURA: PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHAMENTO POR BOTÕES COM CASEADOS VERTICAIS, COM 2 PENCES FRONTAIS E 2 ATRÁS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA: OVERLOCK: NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO ENTRETELA: PURO PÉS, CASEADO: À MÁQUINA. AVIAMENTOS: COR DO TECIDO; LINHA: 80 PES/ALGODÃO OU PURO PÉS; PARA OPERAÇÕES E FECHAMENTOS, CASEADOS E PREGAR BOTÕES; E 120 PES/ALGODÃO OU PURO PÉS; PARA COSTURAS DE FIXAÇÃO, PESPONTOS, INTERLOCK E OVERLOCK. ENTRETELA: PURO PÉS; BOTÕES: 5 A 6 DE T-18, COR DO TECIDO, CASEADO À MÁQUINA NO SENTIDO VERTICAL. B) CALÇA: SOCIAL, SEM PREGA, COM CÓS ANATÔMICO, FRENTE FECHAMENTO POR ZÍPER DE 10 A 15 CM (NÁILON FINO COMUM). BRAGUILHA: 1 (UM) BOTÃO NO CÓS PARA FECHAMENTO T-24, CÓS DE 3,5 CM DO PRÓPRIO TECIDO, ENTRETELADO E FITILHADO EM CETIM, TRASEIRO COM 2 PENCES, SOB MEDIDA. C) AVENTAL: MODELO PARA A CINTURA, COM 1 (UM) BOLSO ACIMA DO JOELHO (5CM), COM 2 (DUAS) TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS, SOB MEDIDA; D) TOUCA PARA CABELO: TECIDO EM TELINHA COM ABA.</p> <p>· ETIQUETA: MARCA BORDADA DE COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÃO DE LAVAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO.</p>	CJ	12	240,00	2.880,00
22	<p>UNIFORME PARA CAMAREIRA (SOB MEDIDA) COMPOSIÇÃO: 2 JALECOS TIPO BLAZER, 2 SAIAS OU 2 CALÇAS, 2 AVENTAIS E 2 TOUCAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO DE JALECOS TIPO BLAZER: TECIDO GABARDINE COM 85% POLIÉSTER 10% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR BEGE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO DA SAIA: TECIDO GABARDINE COM ELASTANO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO DA CALÇA: TECIDO GABARDINE COM ELASTANO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, COR BEGE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO DO AVENTAL: TECIDO 85% POLIÉSTER, 10% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR BRANCA.</p> <p>A) JALECO: TIPO BLAZER. GOLA: TIPO COLARINHO, ENTRETELADA, COR BRANCA. MANGA: CURTA, COM O CONTO EM VIÉS BRANCO; FRENTE: DUPLA DO PRÓPRIO TECIDO; ABERTURA: PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHAMENTO POR BOTÕES COM CASEADOS VERTICAIS, COM 2 PENCES FRONTAIS E 2 ATRÁS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA: OVERLOCK: NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; ENTRETELA: PURO PES, CASEADO: À MÁQUINA. AVIAMENTOS: COR DO TECIDO; LINHA: 80 PES/ALGODÃO OU PURO PES; PARA OPERAÇÕES E FECHAMENTOS, CASEADOS E PREGAR BOTÕES; E 120 PES/ALGODÃO OU PURO PES; PARA COSTURAS DE FIXAÇÃO, PESPONTOS, INTERLOCK E OVERLOCK; ENTRETELA: PURO PES; BOTÕES: 5 A 6 DE T-18, COR DO TECIDO, CASEADOS À MÁQUINA NO SENTIDO VERTICAL. B) SAIA: RETA, COMPRIMENTO NO JOELHO; ABERTURA TRASEIRA: PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO CERCA DE 16CM, TRASPASSE DA ESQUERDA PARA DIREITA MEDINDO CERCA DE 5CM; COSTA/FRENTE: 2 PENCES CADA; BRAGUILHA: FORRADA, FECHÁVEL POR ZÍPER DE 18CM(C); CÓS: 2 PANOS E ENTRETELADO, MEDINDO 4CM, FECHÁVEL POR</p>	CJ	08	240,00	1.920,00

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

	<p>BOTÃO DE T-16; PASSANTE: NORMAL; BARRA: PRONTA DE 4CM(A), VIRADA PARA DENTRO E CHULEADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA: PONTO SIMPLES 1 AGULHA, PARA FECHAMENTO, FIXAÇÃO DE COMPONENTES E PESPONTOS, CHULEADA À MÁQUINA OU À MÃO NOS ACABAMENTOS; FIXAÇÃO DA BAINHA, BARRA E PESPONTO EM MÁQUINA RETA UMA AGULHA PONTO FIXO; E PONTOS POR CM: 3,5 A 4,0 EM TODAS AS COSTURAS; OVERLOCK: NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; QUANTO À APLICAÇÃO DO ZÍPER, DEVERÁ RECEBER COSTURAS REFORÇADAS. AVIAMENTOS: COR DO TECIDO; LINHA: 80 PES/ALGODÃO OU PURO PES PARA OPERAÇÕES E FECHAMENTOS, CASEADOS E PREGAR BOTÕES; E 120 PES/ALGODÃO OU PURO PES PARA COSTURAS DE FIXAÇÃO, PESPONTOS, INTERLOCK E OVERLOCK; BOTÃO: 1 DE T-16, COR BRANCA; ZÍPER: MATERIAL RESISTENTE À FERRUGEM. C) CALÇA: SOCIAL, SEM PREGA, COM CÓS ANATÔMICO, FRENTE FECHAMENTO POR ZÍPER DE 10 A 15 CM (C) DE NÁILON FINO COMUM. BRAGUILHA: 1 (UM) BOTÃO NO CÓS PARA FECHAMENTO T-24, CÓS DE 3,5 CM DO PRÓPRIO TECIDO ENTRETELADO E FITILHADO EM CETIM; TRASEIRO: COM 2 PENCES, SOB MEDIDA. D) AVENTAL: MODELO PARA A CINTURA, COM 1 (UM) BOLSO ACIMA DO JOELHO (5CM), COM (2 DUAS) TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS, SOB MEDIDA; E) TOUCA PARA CABELO: TECIDO EM TELINHA COM ABA. - ETIQUETA: MARCA BORDADA DE COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÃO DE LAVAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO.</p>				
24	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA COR BRANCA (SOB MEDIDA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO: TECIDO TRICOLINE MISTO. ARMAÇÃO: TELA, COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO. - DETALHES DO MODELO: SOCIAL MANGA LONGA. COLARINHO: ENTRETELADO, FIRME COM BARBATANA REMOVÍVEL, ENTRETELA 100% ALGODÃO, PESPONTADO, FECHAMENTO POR 1 BOTÃO, CASEADO NA HORIZONTAL; PALA: 2 PANOS (DUPLA), COM ETIQUETA DE MARCA E TAMANHO; MANGAS: COMPRIDAS, TOMBADA E REBATIDA, PESPONTO DE 90CM COM CARCELA DUPLA COM 1 BOTÃO EM CADA MANGA, PUNHOS SIMPLES 6,5CM(A), PESPONTADOS E ABOTOÁVEIS, COM 2 BOTÕES EM CADA PUNHO; BOLSO FRENTE: BAINHA SIMPLES MODELO DE BICO, À ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO, REFORÇOS MOSQUEADOS NOS CANTOS, DE 14CM(L) X 15CM(A); VISTA: FRANCESA, COM PESTANA, ENTRETELA DE 3,5CM(L), BOTÃO RESERVA NA VISTA INTERNA; FRALDA: RECORTADA NA DIREÇÃO DAS COSTURAS LATERAIS E TODA EMBAINHADA; OMBRO: COSTURA EMBUTIDA, PESPONTO NA BEIRA; COSTA: 2 PREGAS, SENDO 1 DE CADA LADO; ABERTURA: FRONTAL, PARA VESTIR OU DESVESTIR, EM TODA A EXTENSÃO, FECHAMENTO POR BOTÕES, CASEADOS NA VERTICAL À ESQUERDA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA: COSTURA: FECHAMENTO COSTURA DUPLA (MÁQ. BRAÇO) LATERAL. AVIAMENTOS: COR DO TECIDO. LINHA: TT/120. BOTÕES: COR DO TECIDO, SENDO 12 DE T-18 E 5 DE T-14 (INCLUSOS OS BOTÕES DE RESERVAS). ETIQUETAS: MARCA BORDADA; DE COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÃO DE LAVAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO.</p>	UN	24	31,00	744,00
VALOR TOTAL					12.562,00

1.1) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

1.2) Para execução do pagamento de que trata esta cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

1.3) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

1.4) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa diretamente ao gestor da Ata que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

2) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

3) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

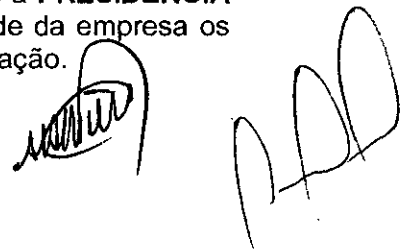
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

5) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos à empresa, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

6) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

7) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



8) pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 12.562,00 (doze mil e quinhentos e sessenta e dois reais)**, correrão à conta dos **PTRES: 000947 e 000948; Natureza de Despesa: 3390.30.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “a”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

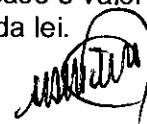
c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela de der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;e

e) advertência.

f) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

g) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

i) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais

j) As sanções previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

l) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 31/2009, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2009.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


CRISTIANE DE MELO SALGADO
Versalitte Confecções Ltda-ME